

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares individuais impositivas para as ações de enfrentamento ao COVID-19.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, pela Portaria nº 115, de 20 de março de 2017 do então Ministério do Desenvolvimento Social e pela Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e CONSIDERANDO a Lei nº 13.898 (LDO), de 11 de novembro de 2019, que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.978 (LOA), de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 385, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a operacionalização de ações de incremento à segurança alimentar e nutricional aos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito da União, dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 71000.053241/2020-51, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício financeiro de 2020, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam o enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

ANEXO I

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	2020	21CO	23310019	280160320200001	70.000,00	3	2020NE000213	71000046560202019
AP	LARANJAL DO JARI	2020	21CO	29190007	160027920200007	500.000,00	3	2020NE000215	71000046557202097
AP	SANTANA	2020	21CO	29190009	160060020200003	1.220.000,00	3	2020NE000219	71000046558202031
TO	TOCANTINS	2020	21CO	39730007	170000020200001	1.870.000,00	3	2020NE000224	71000046568202077
PE	CARUARU	2020	21CO	39850002	260410620200002	250.000,00	3	2020NE000231	71000044672202027
PE	CARUARU	2020	21CO	39850009	260410620200001	305.415,00	3	2020NE000233	71000044670202038
SE	TOMAR DO GERU	2020	21CO	41340008	280750120200001	40.000,00	3	2020NE000237	71000046567202022
MA	MARACAÇUMÉ	2020	21CO	41390001	210632620200001	1.000.000,00	3	2020NE000239	71000044658202023
MA	FERNANDO FALCÃO	2020	21CO	41390002	210408120200002	540.000,00	3	2020NE000240	71000044653202009
MA	CHAPADINHA	2020	21CO	41390005	210320820200001	500.000,00	3	2020NE000241	71000044651202010
MA	FERNANDO FALCÃO	2020	21CO	41390007	210408120200003	50.000,00	3	2020NE000243	71000044655202090
MA	BERNARDO DO MEARIM	2020	21CO	41390009	210193920200001	800.000,00	3	2020NE000245	71000044649202032
MA	PIO XII	2020	21CO	41390013	210870220200001	200.000,00	3	2020NE000246	71000044660202001

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO DE ITAPEMA, 85.116.556/0001-09, ITAPEMA/SC, 001945.0000920/2019.

2. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 47.521.323/0001-94, URUPÊS/SP, 235874.0010862/2020.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, 51.821.858/0001-58, SERRANA/SP, 71000.061987/2018-14, 56641/2020, de 19/12/2019 a 18/12/2024.

2. LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO, 02.873.006/0001-07, FRANCA/SP, 71000.040074/2020-89, 56537/2020, de 13/07/2020 a 12/07/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades e período de validade de certificação:

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 46.099.131/0001-79, CAMPINAS/SP, 235874.0004081/2019 de 08/05/2020 a 07/05/2023.

2. ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO, 22.296.149/0001-00, MANHUMIRIM/MG, 235874.0006950/2019 de 28/11/2019 a 27/11/2024.

3. VILA SÃO VICENTE DE PAULO, 46.696.696/0001-33, PIQUETE/SP, 235874.0008751/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.

4. ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DESAMPARADOS PADRE JULIO MARIA DE LOMBAERDE, 02.179.628/0001-21, MUTUM/MG, 235874.0009251/2019 de 29/09/2020 a 28/09/2025.

5. INSTITUTO GERACAO UNIDADES PRODUTIVAS, 00.773.364/0001-04, ITAPETININGA/SP, 235874.0009348/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 91.991.422/0001-21, PIRATINI/RS, 235874.0009664/2019 de 14/10/2020 a 13/10/2025.

7. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 80.907.298/0001-57, JANDAIA DO SUL/PR, 235874.0010711/2020 de 28/05/2020 a 27/05/2023.

8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 33.789.967/0001-53, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, 235874.0011802/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.

9. ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA-SP, 50.801.190/0001-14, ITAPEVA/SP, 235874.0015204/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2023.

10. RECANTO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE RANCHARIA, 55.688.816/0001-41, RANCHARIA/SP, 235874.0011830/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.

11. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 51.505.170/0001-69, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0015535/2020 de 15/05/2020 a 14/05/2025.

12. CICCACK - CENTRO DE INTEGRACAO E CAPACITACAO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ALLAN KARDEC, 78.300.670/0001-10, APUCARANA/PR, 235874.0015851/2020 de 08/05/2020 a 07/05/2025.

13. ACAPED - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APOIO A PESSOA DEFICIENTE, 20.736.260/0001-37, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0016054/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

14. JUVENATO MARIA AUXILIADORA, 09.980.046/0001-99, CARPINA/PE, 235874.0016147/2020 de 15/05/2020 a 14/05/2025.

15. ASSOCIACAO BEM FAZ BEM, 20.509.710/0001-59, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0016122/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.

16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUAÍ, 48.846.810/0001-90, AGUAÍ/SP, 235874.0016764/2020 de 18/05/2021 a 17/05/2024.

17. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, 45.030.400/0001-88, BAURU/SP, 235874.0017837/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

18. NUCLEO ASSISTENCIAL FRATERNIDADE, 58.930.447/0001-40, SÃO PAULO/SP, 235874.0018631/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEÇANHA, 02.489.473/0001-20, PEÇANHA/MG, 235874.0018709/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.

20. UNIÃO DOS CEGOS NO BRASIL, 33.999.608/0001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018995/2020 de 29/06/2021 a 28/06/2024.

21. CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ, 48.703.342/0001-02, GUARUJÁ/SP, 235874.0020306/2020 de 15/02/2021 a 14/02/2024.

22. ASSOCIAÇÃO PARA PROFISSIONALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL - APOIE, 43.420.520/0001-66, SÃO PAULO/SP, 235874.0020846/2020 de 20/12/2020 a 19/12/2025.

23. ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE BURI, 13.614.512/0001-90, BURI/SP, 235874.0020942/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.

24. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO DOMINGOS, 78.480.597/0001-06, SÃO DOMINGOS/SC, 235874.0021708/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.

25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA, 25.706.300/0001-11, MARIANA/MG, 235874.0021793/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

26. ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS, 77.252.583/0001-72, UMUARAMA/PR, 235874.0022099/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

